

Autoria: Vereador Gilberto Caixeta da Silva

LEI Nº 6.549

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40288, que dispõe sobre o Serviço Funerário e contém outras disposições

O povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito, em conjunto, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os dispositivos da Lei 40288, abaixo enumerados, passam a vigor com as seguintes alterações, renomeando os artigos 4º e 8º:

8 8 Psm sx s n M s no m sm
n o s P xo s 6 o o m z z ov oq sx o o l

S 7 o o n 6 α o ox x o n M
xsmx vE

SS7 α o ox x o n o m o s xsmx v
no v x d ox o os l sox oE

SSS 7 α o ox x o n no n
n q n n L sv7 L9 E

S 7 α o ox x o n M x ov no noE

` 7 α o ox x o n vms sss 8

`S 7 α o ox x o n vms M sv 7
nsm Voqs E

O n vE `SS7 α o ox x o n vns n s s

xsxz vn l w 6 s xns ns 6n Ms x o n n w nox o8
`SSS 7 α o ox x o n omo s

; 8 M s o z psx vsn no ps m vs
o z o z o s s x s z no sn m z s ox n o lowonsi xo
Vos8

8 o z o z o s s x s o
no m z s nsz x z o ox o w6sxm o x sxp o z o s x 8
C6 z z no n sxs s sx n o mxm n z ov M s no
m sm n o s P xo s 8

8 8 z o s s x s n o s
p xo s n xsxz s psn sx s n z v x o x 6z noxn l w
ox o p xo s z o x 6 o p no n s 6 z o s ox o
o lowonsi z ov omo s no v x d ox 8

q p xsm8 z v x o z no o
o oxnsi r z s s z l vsm o z s n 6 ons x o oQ o o z m n
so mxns no o 6p vs n o m v m n o s o no n s o x s 8

8 8 Psm z d sn z z q xn ox s
no v o z o s s x s 6 sxm s o x r z s s m x oxs n 6 o sxq s x n 7
o o x o 6 ox no o 6 ov p xo o ns 6 xn p m 8

8 A8

; 8 p vs o x s o o s n
p xo s o m v n z ov o x 6 no o p o z
oQ o ox o no o no o z x l vsn no8

8

M s no m sm n o s P xo s 6 z z no
om 8

8B8 z α n m z z no o pos
x z z s p xo s 6 no no o lononm ms s n wqs v
o z ompsm 8

8C8 z o s s x s x p no Vos
o z xsn m v no : 2nx ox P 2 xsn no Ps m v n
xsnz s 6 z ox n ns os no oQ v o s z ov z o n no ;:
x o v o n l 6x m no osxnsn xns 8

; 8 M s no msn n o s
P xo s z no m z o s mxno n z o s s x s
osxmsno x ob o z o v o sxnoxs x p 8

8 z ox vsn no z o s x mz o
z vsn n z ov q m z o ox o n no OOm s 6 o oq v ox
sx o z s no om n sxs s 8

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Uberaba(MG), 12 de fevereiro de 1998

Marcos Montes Cordeiro
Prefeito Municipal

Wellington Cardoso Ramos
Secretário de Governo

Engº Maurício de Oliveira Cecílio
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente